

DECRETO Nº 4072, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a realização de consulta pública, de forma eletrônica, para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o Exercício Financeiro de 2024.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito do Município de PARAIBUNA Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF ((Lei Federal nº 101/2000));

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido e comunicado a todos os interessados, na forma da lei ,que, será realizada consulta pública para a elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA, exclusivamente de forma remota.

Art. 2º - A participação popular por meio eletrônico ocorrerá através de preenchimento de questionário eletrônico disponível na página de internet: <https://paraibuna.sp.gov.br>, **a partir do dia 11 de setembro de 2023 até o dia 25 de setembro de 2023**, onde os cidadãos poderão apresentar sugestões para definir a prioridades na aplicação dos recursos em 2024.

Parágrafo único: Uma vez recebidas, as contribuições serão analisadas e poderão ser incluídas no Projeto de Lei que será enviado para a Câmara Municipal.

Art. 3º - A participação é aberta a qualquer cidadão, representante de órgãos públicos e da sociedade civil.

Parágrafo único: Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.

Art. 4º - As audiências públicas por meio de comunicação eletrônica, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular como previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Art. 5º - Fica estabelecida e autorizada à convocação na forma deste Decreto..

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARAIBUNA, 31 de Agosto de 2023



VICTOR DE CASSIO MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL